



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 737/73

LUIZ MILANEZ, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - 31.30.02 - c) publicações e outras	Cr\$ 5.000,00
02 - 31.30.02 - b) viagens e estadias	3.000,00
02 - 31.30.02 - a) serviços jurídicos	5.000,00
02 - 31.40.02 - a) festividades, recepções, etc	10.000,00
02 - 31.40.02 - b) despesas miúdas de pronto pgto.	10.000,00
02 - 31.20.05 - artigos de expediente	3.000,00
02 - 31.30.05 - viagens e estadias	5.000,00
03 - 31.30.05 - b) publicações, impressões	6.000,00
03 - 31.40.05 - despesas miúdas de pronto pgto.	1.000,00
04 - 31.11.09 - serviços extraordinários	2.000,00
02 - 31.30.05 - c) serviços extraordinários ...	10.000,00
04 - 31.40.09 - a) festividades, recepções	10.000,00
04 - 31.40.09 - despesas miúdas de pronto pgto.	10.000,00
30 - 31.20.42 - peças e acessórios p/veículos:.	20.000,00
30 - 31.30.42 - a) consertos e reparos em veículos	5.000,00
30 - 31.30.42 - b) conservação de estradas	2.000,00
40 - 31.40.56 - a) promoções sociais diversas .	5.000,00
51 - 31.30.61 - c) alimentação escolar	5.000,00
62 - 32.14.83 - b) Assistência social	10.000,00
74 - 31.20.94 - c) materiais de reparação	10.000,00
74 - 31.20.94 - b) peças e acessórios p/veículos	10.000,00
74 - 31.30.94 - c) reparos em vias e logradouros	5.000,00
73 - 31.40.93 - despesas miúdas de pronto pgto.	1.000,00
76 - 31.40.96 - despesas miúdas de pronto pgto.	1.000,00

Artigo 2º) O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, no valor de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), será o seguinte:

I - anulação parcial da verba do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 737/73-fls. 2)

orçamento corrente, codificada sob o nº 74 - 31.30.94 - f) cal
çamento de vias públicas, no valor de Cr\$ 54.000,00;

II - Cr\$ 100.000,00 - resultante do
produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente -
exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 28 de julho de 1973.

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Mu
nicipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete